



TERMO DE FOMENTO Nº 27/2026

QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PATOS DE MINAS E O AMPARO EURIPEDES NOVELINO

O **MUNICÍPIO DE PATOS DE MINAS**, inscrito no CNPJ sob nº 18.602.011/0001-07, com sede a Rua Doutor José Olympio de Mello, 151, Bairro Eldorado nesta cidade de Patos de Minas-MG, doravante denominada **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**, neste ato representada pela Prefeita Municipal Sandra Cristina Gomes da Silva, brasileira, portadora do CPF nº ***.799.***-**, Carteira de Identidade nº MG-*.198.*** SSP – DF, residente e domiciliado nesta cidade e o **AMPARO EURIPEDES NOVELINO**, inscrito no CNPJ sob nº. 23.097.645/0001-90, com sede na Rua Vereador João Pacheco nº 944 Bairro Cristo Redentor, no município de Patos de Minas, doravante denominada **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, representada pela Presidente Érika Fernandes Araújo Vita, nacionalidade brasileira, portadora do C.P.F nº ***.289.***-**, Carteira de Identidade nº MG-*.502.*** PC/MG, residente no município de Patos de Minas, resolvem celebrar o presente **Termo de Fomento**, regendo-se nas Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 8.928 de 14/07/2025 e suas alterações, Lei Orçamentária Anual nº 9.077 de 22/12/2025, Lei Municipal de Repasses Financeiros de Subvenções, Contribuições e Auxílios nº 9.078 de 22/12/2025, **alterada pela lei 9.149 de 10/04/2026**, Decreto Municipal nº 5.889 de 21/01/2025 que reestrutura as regras e os procedimentos para celebração de parcerias entre a Administração Direta e Indireta do Município de Patos de Minas e as Organizações da Sociedade Civil, para a consecução de finalidades de interesse público e dá outras providências, na Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2.014 que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação; define diretrizes para a política de fomento, de colaboração e de cooperação com organizações da sociedade civil; consoante ao processo digital nº **4823-26-PAT-GOV** e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O presente termo de fomento, decorrente de inexigibilidade de Chamamento Público, tem por objeto o repasse de recursos financeiros (subvenções sociais) visando a manutenção da instituição e consequentemente a continuidade dos serviços, programas e projetos de atendimento às crianças e adolescentes e suas famílias., conforme detalhado no Plano de Trabalho, ANEXO I.

1.2 - Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas vedadas pela respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias.

1.3 - É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente:

I - delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Município;

II - prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

2.1 - São obrigações dos Partícipes:

Setor de Convênios e Parcerias – Telef. (34) 3822-9645
Email: centralconvenios@patosdeminas.mg.gov.br
Rua Doutor José Olympio de Mello, 151, Bairro: Eldorado
1/11

**I - DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL:**

- a) fornecer manuais específicos de prestação de contas às organizações da sociedade civil por ocasião da celebração das parcerias, informando previamente e publicando em meios oficiais de comunicação às referidas organizações eventuais alterações no seu conteúdo;
- b) emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;
- c) realizar, nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;
- d) liberar os recursos por meio de transferência eletrônica em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do termo de fomento;
- e) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;
- f) na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;
- g) viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos;
- h) manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento;
- i) divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;
- j) instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.

II - DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

- a) manter escrituração contábil regular;
- b) prestar contas dos recursos recebidos por meio deste termo de fomento;
- c) divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;
- d) manter e movimentar os recursos na conta bancária específica observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014;



e) dar livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto;

f) responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

g) responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

h) disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao extrato deste termo de fomento, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 - O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Fomento é de **R\$ 99.600,00 (Noventa e nove mil e seiscentos reais)**.

3.2 – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL transferirá, para execução do presente termo de fomento, recursos no valor de R\$ 99.600,00 (setenta e oito mil reais) correndo a despesa à conta da dotação orçamentárias:

R\$ 99.600,00 (Noventa e nove mil e seiscentos reais).

01.08.02.00.08.244.0007.2.0289, UG 01.08.02.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, Gestão: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, conforme discriminação abaixo:

Função: 08, Subfunção: 244, Programa: 0007, Despesa: 3.3.50.43.0000 – Subvenções Sociais Fonte: 01.0500.0000.0117 Emendas Parlamentares Municipais (5.680)

O valor deverá repassado em parcela única

CLÁUSULA QUARTA - DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

4.1 – O MUNICÍPIO transferirá os recursos em favor da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme o cronograma de desembolso contido no plano de trabalho, mediante transferência eletrônica na **Conta Corrente nº 573735304-0, Agência nº 0142 – Caixa Econômica Federal**, sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.

4.2 - Os recursos recebidos em decorrência da parceria serão depositados em conta corrente específica isenta de tarifa bancária na instituição financeira pública determinada pela administração pública.



I- Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

4.3 - Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do termo de fomento ou da transferência, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.

4.4 - As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:

I - quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

II - quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no termo de fomento;

III- quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

4.5 - Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

5.1 – O presente termo de fomento deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2 – Toda a movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica, sujeita a identificação do beneficiário final e a obrigatoriedade do depósito em sua conta bancária.

I - Os pagamentos deverão ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços.

5.3 – Todas as despesas (notas fiscais, faturas) deverão ser emitidas no nome da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, no período compreendido entre a data do recebimento dos recursos financeiros pela entidade e o prazo estipulado na Cláusula Sexta, discriminando as despesas conforme estabelecido na cláusula primeira, sem rasuras e constando comprovante de pagamento.

5.4 Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante OSC

I - realização de despesas a título de taxa de administração, de regência ou similar;

II - finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;

III - realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;



IV - realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;

V - realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos; e

VI - repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;

VII - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1 - O presente Termo de Fomento vigorará a partir da sua assinatura até **30/11/2026**, conforme prazo previsto no anexo Plano de trabalho para a consecução de seu objeto. **Fica estabelecido que, a partir da assinatura deste Termo de Fomento, o prazo de execução informado no Plano de Trabalho é anulado e substituído pelo prazo de vigência aqui informado.**

6.2 - Sempre que necessário, mediante proposta OSC devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Fomento.

6.3 - Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente termo de fomento, independentemente de proposta da OSC, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.

6.4 – Toda e qualquer prorrogação, inclusive a referida no item anterior, deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Termo de Fomento ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

7.1 - O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei n.º 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

III - valores efetivamente transferidos pela administração pública;

IV - análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de fomento;



V - análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

7.2 - Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

I - retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

II - assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

7.3 A servidora Andréia Aparecida Soares, matrícula 19734 e Karine Bento Ferreira Nogueira, matrícula: 22818, foi oficialmente designada como gestoras da parceria, conforme estabelecido na Portaria 4.730 de 15 de junho de 2023, alterada pela Portaria 4.747 de 04 de outubro de 2023.

7.4 A Comissão de Monitoramento e Avaliação da parceria foi nomeada por meio da Portaria 4.889 de 25 de setembro de 2024.

CLÁUSULA OITAVA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1 - A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

I – extrato da conta bancária específica;

II - notas fiscais e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil;

III - comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;

IV - material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;

V - relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e

VI - lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.

§ 1.º Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

§ 2.º A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até 30 (trinta) dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.



8.2 - A prestação de contas relativa à execução do termo de fomento dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:

I - relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

II - relatório de execução financeira do termo de fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

8.3 – O MUNICÍPIO considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

I - relatório da visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria;

II - relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de fomento.

8.4 - Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:

I - os resultados já alcançados e seus benefícios;

II - os impactos econômicos ou sociais;

III - o grau de satisfação do público-alvo;

IV - a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

8.5 - A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.019, de 2014, devendo concluir, alternativamente, pela:

I - aprovação da prestação de contas;

II - aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou

III - rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

8.6 - Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

§ 1º O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

§ 2º Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.



8.7 - A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

Parágrafo único. O transcurso do prazo definido nos termos do **caput** sem que as contas tenham sido apreciadas:

I - não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;

II - nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.

8.8 - As prestações de contas serão avaliadas:

I - regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

II - regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

III - irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

a) omissão no dever de prestar contas;

b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;

d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

8.9 - O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

8.10 - Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no termo de fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

8.11 - Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.



CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES

9.1 – A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, mediante assinatura de termo aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência.

9.2 - Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Fomento com alteração da natureza do objeto.

9.3 – As alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente submetidas à Advocacia Geral do Município, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.

9.4 – É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência ou a utilização de recursos remanescentes do saldo do Termo de Fomento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

10.1 - Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:

I - advertência;

II- suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

Parágrafo único. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva de Secretário Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

10.2 - Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

10.3 - A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS BENS REMANESCENTES

11.1 - Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.



11.2 – Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo de Fomento.

11.3 - Os bens remanescentes serão de propriedade da Organização da Sociedade Civil e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a organização da sociedade civil formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.

11.4 – Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados a outra Organização da Sociedade Civil que se proponha a fim igual ou semelhante ao da Organização donatária, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado,

11.5 – Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto neste Termo de Fomento, sob pena de reversão em favor da Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

12.1 - O presente termo de fomento poderá ser:

I - denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

II - rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

- a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
- b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
- c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e
- d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

III - poderá ser rescindido amigavelmente por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

13.1 As partes declaram e concordam que toda e qualquer atividade de tratamento de dados deve atender às finalidades e limites previstos neste instrumento e estar em conformidade com a legislação aplicável, principalmente, mas não se limitando à Lei 13.709/18 (“Lei Geral de Proteção de Dados” ou “LGPD”).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICIDADE

14.1 - A eficácia do presente termo de fomento ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo



extrato no Diário Oficial, a qual deverá ser providenciada pela administração pública municipal no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

15.1 - Acordam os partícipes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:

I - as comunicações relativas a este termo de fomento serão remetidas por correspondência ou fax e serão consideradas regularmente efetuadas quando comprovado o recebimento;

II - as mensagens e documentos, resultantes da transmissão via fax, não poderão se constituir em peças de processo, e os respectivos originais deverão ser encaminhados no prazo de cinco dias; e

III - as reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste termo de fomento, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1 - Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste termo de fomento, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro da Comarca de Patos de Minas - MG, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

16.2 - E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

MUNICÍPIO DE PATOS DE MINAS

Sandra Cristina Gomes da Silva
Prefeita Municipal

AMPARO EURÍPEDES NOVELINO

Érika Fernandes Araújo Vita
Presidente

TERMO Nº 27-26 AMPARO EURIPEDES NOVELINO - SUBVENÇÃO -
4823 pdf

Código do documento 18db78ed-53cd-407b-8ef0-ef61771cca73



Assinaturas



Sandra Cristina Gomes da Silva
gabinete@patosdeminas.mg.gov.br
Assinou como parte

Sandra Cristina Gomes da Silva



Erika Fernandes Araújo Vita
gestaoamparomaternal@gmail.com
Assinou como parte



Fabiana de Sant Anna Miranda Eguchi
fabianaeguchi@patosdeminas.mg.gov.br
Aprovou

Fabiana de Sant Anna Miranda Eguchi



Cídia Costa Vargas
controladoria@patosdeminas.mg.gov.br
Aprovou

Cídia Costa Vargas



Alanna Marta Oliveira Reis
alanna@patosdeminas.mg.gov.br
Assinou como testemunha



Pollyana Geralda Silva Sousa
pollyana@patosdeminas.mg.gov.br
Assinou como testemunha

Pollyana Geralda Silva Sousa

Eventos do documento

29 Apr 2026, 17:37:24

Documento 18db78ed-53cd-407b-8ef0-ef61771cca73 **criado** por GERÊNCIA DE COMPRAS - PREFEITURA (0a111dde-fc1a-43df-8d0a-44bcc74bf314). Email:compras@patosdeminas.mg.gov.br. - DATE_ATOM: 2026-04-29T17:37:24-03:00

29 Apr 2026, 17:46:03

Assinaturas **iniciadas** por GERÊNCIA DE COMPRAS - PREFEITURA (0a111dde-fc1a-43df-8d0a-44bcc74bf314). Email:compras@patosdeminas.mg.gov.br. - DATE_ATOM: 2026-04-29T17:46:03-03:00

29 Apr 2026, 18:15:27

POLLYANA GERALDA SILVA SOUSA **Assinou como testemunha** (0395c3c9-d5ce-4ed7-b415-dd7e44867b56) - Email: pollyana@patosdeminas.mg.gov.br - IP: 138.0.66.22 (138-0-66-22-static.onnettelecom.com.br porta: 42310) - Documento de identificação informado: 077.314.726-80 - DATE_ATOM: 2026-04-29T18:15:27-03:00

30 Apr 2026, 09:26:31

ERIKA FERNANDES ARAÚJO VITA **Assinou como parte** - Email: gestaoamparomaternal@gmail.com - IP: 104.28.63.187 (104.28.63.187 porta: 37186) - **Geolocalização: -18.59878070938712 -46.517426565390686** - Documento de identificação informado: 003.289.356-62 - DATE_ATOM: 2026-04-30T09:26:31-03:00

30 Apr 2026, 14:04:17

ALANNA MARTA OLIVEIRA REIS **Assinou como testemunha** (91561e2b-a6a1-4868-9b9d-f81250075f7a) - Email: alanna@patosdeminas.mg.gov.br - IP: 138.0.66.22 (138-0-66-22-static.onnettelecom.com.br porta: 54170) - Documento de identificação informado: 059.408.386-93 - DATE_ATOM: 2026-04-30T14:04:17-03:00

30 Apr 2026, 14:31:36

CÍDIA COSTA VARGAS **Aprovou** - Email: controladoria@patosdeminas.mg.gov.br - IP: 138.0.66.22 (138-0-66-22-static.onnettelecom.com.br porta: 51852) - Documento de identificação informado: 034.296.356-24 - DATE_ATOM: 2026-04-30T14:31:36-03:00

30 Apr 2026, 17:15:23

SANDRA CRISTINA GOMES DA SILVA **Assinou como parte** (5b1bc134-a694-45f1-a132-b1a404824524) - Email: gabinete@patosdeminas.mg.gov.br - IP: 138.0.66.22 (138-0-66-22-static.onnettelecom.com.br porta: 27786) - Documento de identificação informado: 719.799.641-49 - DATE_ATOM: 2026-04-30T17:15:23-03:00

04 May 2026, 14:56:05

FABIANA DE SANT ANNA MIRANDA EGUCHI **Aprovou** (26ba4f65-7f78-4c97-8ac3-fac1efa13dd2) - Email: fabianaeguchi@patosdeminas.mg.gov.br - IP: 138.0.66.22 (138-0-66-22-static.onnettelecom.com.br porta: 63714) - Documento de identificação informado: 045.083.766-14 - DATE_ATOM: 2026-05-04T14:56:05-03:00

Hash do documento original

(SHA256):83e6a297a192200dfcc36095fe3e8d6ae8f153554cdd5f2087c7daa922228917
(SHA512):c77819a835db3e857be937d75956f6cafdb912e125ced88b80ae5f98853af5ebd8f63b6141105566a230c5c9656b096a74d7c135d80602ad19bd9a5ceb475e33

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima



Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign

Integridade certificada no padrão ICP-BRASIL

Assinaturas eletrônicas e físicas têm igual validade legal, conforme **MP 2.200-2/2001** e **Lei 14.063/2020**.



AMPARO EURÍPEDES NOVELINO

Rua Vereador João Pacheco, 944. B. Várzea – Patos de Minas – MG
amparomaternalpatos@gmail.com – CNPJ: 23.097.645/0001-90

PLANO DE TRABALHO

1. DADOS CADASTRAIS – ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – OSC

Razão Social: Amparo Eurípedes Novelino		CNPJ: 23.097.645/0001-90	
Logradouro (Avenida, Rua, Rod.): Rua Vereador João Pacheco, nº 944			
Bairro: Várzea		Cidade: Patos de Minas - MG	CEP: 38700-248
E-mail da Instituição: gestaoamparomaternal@gmail.com		Site da instituição: https://www.facebook.com/amparopatosdeminas https://www.instagram.com/amparopatos/ https://amparomaternal.com.br/	
Telefone 1: (34) 3825-5010	Telefone 2: (34) 9 9636-0589	Telefone 3: ()	
Número da conta corrente: 573735304-0	Agência: 0142	Banco: CEF	Operação: 013

1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL LEGAL PELA OSC

Nome: Erika Fernandes Araujo Vita		CPF:	
Nº RG:	Órgão Expedidor:	Cargo/Função:	
Logradouro (Avenida, Rua, Rod.):			
Bairro:	Cidade:		Período de Mandato
Telefone 1:	Telefone 2:	Telefone 3	

3. IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO/ATIVIDADE

Identificação do Projeto/Atividade Formalização de parceria, com transferência de recursos, entre a Prefeitura Municipal de Patos de Minas e a Organização da Sociedade Civil (OSC) Amparo Eurípedes Novelino, visando a manutenção da instituição e consequentemente a continuidade dos serviços, programas e projetos de atendimento às crianças e adolescentes e suas famílias.	
Período de Execução 06 meses após recebimento do recurso	Nº de Beneficiários que serão atendidos 150 crianças e adolescentes
Abrangência Patos de Minas / MG	Valor recurso do Município R\$ 99.600,00
	Valor Contrapartida da OSC: R\$ 290,14
	Valor total (R\$) 99.890,14



AMPARO EURÍPEDES NOVELINO

Rua Vereador João Pacheco, 944. B. Várzea – Patos de Minas – MG
amparomaternalpatos@gmail.com – CNPJ: 23.097.645/0001-90

4. JUSTIFICATIVA

A instituição Amparo Eurípedes Novelino encontra-se em funcionamento regular desde 01 de agosto de 1992, caracterizando-se como uma entidade prestadora de serviços na área da Assistência Social. Trata-se de uma organização filantrópica, de direito privado, sem fins lucrativos e de vigência indeterminada, que atua em conformidade com a Política de Promoção, Proteção, Defesa e Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente.

A instituição desenvolve um conjunto de projetos inseridos no âmbito da Proteção Social Básica, atendendo crianças e adolescentes de 04 a 14 anos que vivenciam diferentes situações de vulnerabilidade social, como desigualdades sociais, pobreza e exclusão social. Suas ações estão fundamentadas no fortalecimento das redes tradicionais de socialização, vínculos familiares e comunitários, contribuindo para o desenvolvimento integral e a garantia de direitos desse público.

A parceria entre o poder público e as instituições filantrópicas é fundamental para ampliar o alcance e a eficiência das políticas sociais. Essa colaboração possibilita a complementação de serviços, uma vez que as entidades filantrópicas frequentemente preenchem lacunas existentes na atuação estatal, especialmente nas áreas de assistência social, educação e saúde. Além disso, essas instituições possuem maior proximidade com a população, por estarem inseridas diretamente nas comunidades, o que facilita o acesso aos grupos em situação de vulnerabilidade. Outro aspecto relevante é a otimização de recursos públicos, visto que o investimento em iniciativas já estruturadas e com experiência reduz custos e potencializa resultados.

Por meio de parcerias formais, é possível estabelecer critérios claros de financiamento, fiscalização e prestação de contas, assegurando a correta aplicação dos recursos públicos. Dessa forma, o fortalecimento das instituições sem fins lucrativos contribui para a consolidação de um sistema de proteção social mais sólido, diversificado e eficiente, promovendo inclusão social e atendimento de qualidade à população que mais necessita.

O presente projeto de solicitação de subvenção tem como principal objetivo garantir a continuidade e a qualidade dos serviços prestados pela instituição, sendo que a maior parte dos recursos solicitados será destinada ao pagamento de colaboradores. Essa destinação se justifica pelo fato de que a mão de obra é essencial para a execução das atividades desenvolvidas, uma vez que os colaboradores desempenham papel fundamental no atendimento direto ao público-alvo e na manutenção das ações socioassistenciais.

O **custo com pessoal** representa a principal despesa da instituição, considerando que os serviços ofertados são essencialmente baseados na atuação humana, como atendimentos, acompanhamento, orientação e suporte às crianças, adolescentes e suas famílias. Sem a cobertura adequada dos custos salariais e encargos sociais, a instituição poderá enfrentar dificuldades na manutenção de suas atividades regulares, comprometendo o impacto social gerado e a continuidade da assistência prestada. Além disso, a valorização das profissionais, por meio do pagamento digno e regular, contribui para a motivação da equipe e para a garantia de um atendimento qualificado e humanizado.

EQUIPE TÉCNICA:

CARGO: Diretora Administrativa

FUNÇÃO:

- Gerir os recursos humanos (contratações e demissões), financeiros e materiais
- Garantir o cumprimento da lei e dos regulamentos
- Elaborar e apresentar relatórios de atividades
- Controlar e renovar a documentação legal da instituição
- Gerir o arquivo de documentos
- Elaborar projetos de órgãos governamentais
- Supervisionar a qualidade dos serviços prestados



AMPARO EURÍPEDES NOVELINO

Rua Vereador João Pacheco, 944. B. Várzea – Patos de Minas – MG
amparomaternalpatos@gmail.com – CNPJ: 23.097.645/0001-90

Propor planos e programas

Supervisionar obras ou manutenções

Coordenar a elaboração e apresentação da prestação de contas perante os órgãos públicos, por meio da preparação e análise dos relatórios

Participar de atividades e eventos institucionais que possam ocorrer fora do horário regular de trabalho, conforme necessidade e planejamento da organização.

CARGO: Assistente Financeiro

FUNÇÃO:

Preparar e analisar relatórios financeiros

Controlar contas a pagar e a receber

Conciliar contas bancárias

Processar contas a pagar e a receber

Organizar e manter registros financeiros

Elaborar orçamentos

Analisar despesas e receitas

Identificar discrepâncias financeiras

Preparar documentos para auditorias

Garantir a conformidade com as regulamentações financeiras

Fornecer suporte administrativo a direção administrativa

Fazer folha de pagamento, controle de horas extras e

Envio e conferência de recibos e pagamentos realizados pelos doadores

Participar das atividades e eventos institucionais que possam ocorrer fora do horário regular de trabalho, conforme necessidade e planejamento da organização.

CARGO: Mensageiro

FUNÇÃO: O mensageiro institucional exerce uma função essencial para a manutenção e fortalecimento das atividades do Amparo, atuando como elo direto entre a instituição e seus doadores. Sua principal atribuição é **realizar a coleta presencial de doações financeiras**, especialmente junto aos doadores que optam por essa modalidade de contribuição. Atualmente, cerca de **60% do banco de doadores é composto por pessoas idosas**, muitas das quais não aderiram às plataformas digitais, como o Pix, e fazem questão de que suas doações sejam recebidas em seus próprios lares. Nesse contexto, o mensageiro desempenha um papel fundamental ao garantir que esse vínculo tradicional de confiança seja preservado.

Entre suas responsabilidades destacam-se:

- Realizar visitas domiciliares previamente organizadas, seguindo roteiros definidos pela instituição;
- Receber doações fixas (mensais) ou esporádicas, conforme a escolha do doador;
- Emitir comprovantes e prestar esclarecimentos quando necessário;
- Zelar pela segurança no transporte dos valores arrecadados, cumprindo rigorosamente os protocolos internos;
- Atuar com ética, transparência, respeito e cordialidade, especialmente considerando o perfil majoritário de idosos atendidos;
- Representar a instituição com postura profissional, responsabilidade e comprometimento;
- Fortalecer o relacionamento institucional, mantendo o vínculo de confiança e gratidão com os doadores.

Além da coleta em si, o mensageiro também exerce uma função social relevante, pois muitas vezes é recebido como representante direto da causa defendida pela instituição, levando não apenas a formalização da doação, mas também atenção, escuta e reconhecimento àqueles que contribuem.

Portanto, trata-se de uma função estratégica, que exige idoneidade, organização, boa comunicação, discrição e comprometimento, sendo indispensável para a sustentabilidade financeira da instituição e para a manutenção de um relacionamento humanizado com seus apoiadores.



AMPARO EURÍPEDES NOVELINO

Rua Vereador João Pacheco, 944. B. Várzea – Patos de Minas – MG
amparomaternalpatos@gmail.com – CNPJ: 23.097.645/0001-90

CARGO: Captadora de Recursos

FUNÇÃO:

A **Captadora de Recursos**, exerce uma função estratégica e essencial para a sustentabilidade financeira e o fortalecimento institucional, sendo responsável por planejar, estruturar e executar ações que garantam a ampliação e fidelização da base de apoiadores. Sua atuação vai além da simples solicitação de doações, envolvendo planejamento, articulação comunitária, organização e acompanhamento sistemático das estratégias adotadas. Planejando ações diversificadas de arrecadação, definindo metas, públicos-alvo, abordagens e cronogramas. Avaliando constantemente os resultados obtidos, propondo melhorias e novas estratégias conforme a realidade da instituição e o perfil dos doadores. Na prospecção, mapeando pessoas físicas, empresas, comerciantes, profissionais liberais e organizações com potencial para contribuir com a causa. Elaborar e atualizar listas estratégicas de contatos, segmentando por perfil e capacidade de apoio. Buscando fortalecer parcerias com o comércio local, empresas, profissionais e lideranças comunitárias, ampliando a rede de apoio institucional. A Captadora de Recursos é peça-chave no crescimento e na sustentabilidade da instituição, atuando como ponte entre a causa social defendida e a comunidade, fortalecendo vínculos, ampliando parcerias e garantindo recursos para a continuidade dos serviços prestados.

A aquisição de **gás de cozinha (GLP)**, botijão de 13 kg, é indispensável para a execução adequada das atividades previstas neste plano de trabalho, uma vez que o insumo é essencial para o preparo de alimentos destinados ao atendimento do público assistido pela instituição, sendo o consumo médio mensal estimado **em 5 (cinco) botijões**. Diariamente, são realizadas **duas refeições completas**, compostas por arroz, feijão, carne, verduras e legumes, garantindo condições mínimas de nutrição, saúde e bem-estar aos usuários atendidos, contribuindo diretamente para a promoção da dignidade humana e para a efetividade das ações socioassistenciais desenvolvidas pela instituição preparadas integralmente no local, em conformidade com as normas da Vigilância Sanitária, não se tratando de alimentos previamente elaborados apenas para aquecimento posterior. Ressalta-se, ainda, que **duas vezes por semana a instituição realiza a produção de quitandas**, como rosquinhas caseiras e doce pé de moleque, com finalidade de comercialização. Essa atividade constitui uma importante estratégia de geração de renda complementar, destinada a auxiliar no custeio das despesas institucionais, sendo também totalmente dependente do uso contínuo do gás de cozinha.

A inexistência ou **interrupção** do fornecimento de gás **compromete** significativamente o funcionamento das atividades diárias, tanto no que se refere ao preparo das refeições quanto à produção das quitandas, podendo **ocasionar prejuízos à segurança alimentar dos usuários**, à arrecadação de recursos e à continuidade dos serviços prestados.

Dessa forma, a aquisição do gás de cozinha configura-se como uma medida essencial e estratégica, garantindo condições adequadas de higiene, segurança e organização no preparo dos alimentos, em consonância com as normas sanitárias vigentes e com os objetivos institucionais.

Destaca-se que a aquisição do gás de cozinha é necessária para:

- Garantir a continuidade do preparo diário de duas refeições completas aos usuários;
- Assegurar o cumprimento das normas da Vigilância Sanitária no preparo dos alimentos;
- Viabilizar a produção semanal de quitandas destinadas à comercialização;
- Contribuir para a geração de renda complementar, auxiliando na manutenção das despesas da instituição;
- Manter o funcionamento regular das atividades institucionais;
- Evitar a interrupção de serviços essenciais que impactam diretamente a população atendida.

Diante do exposto, justifica-se plenamente a inclusão da aquisição de gás de cozinha neste plano de trabalho, por tratar-se de um insumo essencial e indispensável à execução das ações socioassistenciais e ao apoio à sustentabilidade financeira da instituição.



AMPARO EURÍPEDES NOVELINO

Rua Vereador João Pacheco, 944. B. Várzea – Patos de Minas – MG
amparomaternalpatos@gmail.com – CNPJ: 23.097.645/0001-90

O Projeto “**Ler, Criar e Imaginar**” visa promover o letramento, o incentivo à leitura e a criatividade de crianças e adolescentes de 06 a 14 anos, por meio de atividades integradas de leitura, arte e imaginação. A proposta contribui para o desenvolvimento cognitivo, social e emocional, ampliando o acesso a práticas educativas e culturais, especialmente para crianças em situação de vulnerabilidade social. O projeto fundamenta-se no Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA (Lei nº 8.069/1990), que assegura o direito à educação, à cultura e ao desenvolvimento integral, bem como na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB (Lei nº 9.394/1996), que reconhece a educação como processo formativo que se desenvolve também em espaços não formais. Alinha-se ainda à Política Nacional de Assistência Social (PNAS) e às diretrizes da Proteção Social Básica, ao fortalecer vínculos, prevenir situações de risco social e garantir a convivência comunitária. Para a efetivação do projeto será necessária contratação de uma pedagoga com especialização em letramento, responsável pelo planejamento, execução e acompanhamento das atividades educativas, assegurando a qualidade pedagógica, a adequação metodológica às faixas etárias atendidas e o alcance dos objetivos do projeto.

Dessa forma, a inclusão do projeto no Plano de Trabalho contribui para a garantia de direitos, a promoção da inclusão social e o fortalecimento das ações socioassistenciais desenvolvidas pela instituição.

Todo o processo de compras e prestação de serviço será realizado em conformidade com a finalidade da subvenção, prezando pela transparência, legalidade e correta aplicação dos recursos públicos, tanto no pagamento de pessoal quanto na aquisição de materiais permanentes. Essa destinação está alinhada aos princípios da subvenção e permite que a instituição cumpra sua missão social de maneira sustentável, eficiente e responsável.

Assim, a concessão da subvenção mostra-se essencial para garantir a continuidade, a qualidade e a efetividade das ações desenvolvidas, assegurando que os serviços prestados alcancem plenamente a comunidade beneficiada e contribuam para a promoção dos direitos das crianças e adolescentes atendidos.

Referência:

Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. Secretaria Especial dos Direitos Humanos. Brasília, DF, 2006.

5. DESCRIÇÃO DA OSC (PROJETO/ATIVIDADE)

A instituição Amparo Eurípedes Novelino “Amparo Maternal” está em funcionamento regular desde 01/08/1992, com sede própria no município de Patos de Minas, estado de Minas Gerais. Com horário de atendimento de segunda-feira a sexta-feira das 7 às 11 horas e das 13 às 17 horas. Caracteriza-se como uma entidade prestadora de serviço na área da Assistência Social, ofertando um conjunto de projetos que integram a proteção social básica, de caráter filantrópico, de direito privado, de fins não lucrativos, com vigência indeterminada e em conformidade com a Política de Promoção, Proteção, Defesa e Atendimento dos Direitos das Crianças e Adolescentes.

O Amparo oferece diretamente serviços gratuitos e permanentes para crianças e adolescentes de baixa renda em situação de vulnerabilidade social e, de forma indireta, para as respectivas famílias das crianças e adolescentes atendidos. Nossa Missão é garantir o apoio para crianças e adolescentes e contribuir para um futuro melhor através dos valores que são transmitidos na instituição. Nossa Visão é ser reconhecido como uma instituição que ampara crianças e adolescentes contribuindo para o desenvolvimento das mesmas. Nossos Valores são o acolhimento, solidariedade, ética, transparência, humanização e sustentabilidade.

A instituição possui capacidade física para atender até 200 crianças e adolescentes, portanto, infelizmente não conseguimos alcançar esse número máximo de inscritos e atualmente atendemos 150 crianças/adolescentes, devido aos custos elevados relacionados a folha de pagamento, encargos e



AMPARO EURÍPEDES NOVELINO

Rua Vereador João Pacheco, 944. B. Várzea – Patos de Minas – MG
amparomaternalpatos@gmail.com – CNPJ: 23.097.645/0001-90

alimentação, assim sendo, limitamos a quantidade de inscritos diante as dificuldades de captar recursos para prestar um serviço de qualidade a todos. Atualmente, a lista de espera conta com 45 nomes. Acolhemos crianças e adolescentes, com idades entre 04 e 14 anos, após a aprovação da VIII Reforma Estatutária em 25 de setembro de 2025. No contraturno escolar, oferecemos auxílio nas atividades escolares e desenvolvemos o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV). As crianças participam de aulas de dança, esportes e, diariamente, recebem uma refeição completa durante sua permanência no Amparo.

As atividades do Amparo são mantidas através de doações, sejam de pessoas físicas ou jurídicas, também contamos com a participação da elaboração projetos visando a contemplação dos repasses de recurso municipal através de emendas parlamentar. Anualmente o Amparo arrecada média de R\$ R\$ 549.835,15 (quinhentos e cinquenta mil reais) vindos de doações fixas e esporádicas, rifas, bazar, quitandas e eventos.

A instituição atua nas áreas de assistência social, auxiliando nos direitos das crianças e adolescentes, orientação e apoio sócio familiar, saúde, bem-estar, combate à violência e ao uso drogas. Promove várias ações dentre elas estão acompanhar, incentivar e contribuir para o desenvolvimento escolar, a inserção e reinserção e permanência no sistema educacional. Atividades de educação, proteção e recuperação do patrimônio ambiental, atuar junto a criança, adolescente e família gerando uma consciência acerca da sexualidade. Incentivar o desenvolvimento as atividades culturais, protagonismo e da autonomia das crianças e adolescentes.

O público beneficiário da entidade são crianças e adolescentes com faixa etária de 04 à 14 anos de idade, com escolaridade regular do 1º ano até o 8º ano do ensino fundamental e suas respectivas famílias onde o nível de escolaridade varia entre ensino fundamental e ensino médio. E temos uma parcela de entorno de 10% dessas famílias onde os pais/responsáveis são semianalfabetos. As famílias atendidas pelo Amparo têm renda familiar diversificadas, pois, na instituição atendemos as famílias que precisam de apoio, assim temos em média 40% das famílias que se mantem com auxílios do governo e temos famílias com renda de 1 salário mínimo até R\$ 3.000,00 representando 60% do total das famílias inscritas. Por mais que a família não seja de baixa renda, não deixamos de receber a criança, pois entendemos que os pais precisam trabalhar e habitualmente não tem uma rede de apoio ou uma pessoa de confiança para deixar a criança em segurança. Visto que, no Brasil, não há uma idade mínima específica, mas o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) considera crianças menores de 12 anos incapazes de ficarem sozinhas, pois a lei prevê proteção e não exposição a riscos. A partir dos 12 anos, a pessoa é considerada adolescente e pode ter mais autonomia, mas a responsabilidade pela sua segurança continua sendo dos pais, porém nem sempre o adolescente tem maturidade ou preparo para lidar com situações de emergência, como acidentes e a presença de estranhos. Assim acolhemos essa família para dar apoio e tranquilidade enquanto os pais trabalham em busca de proporcionar uma vida mais digna para essa criança.

As condições de moradia dessas crianças são consideradas regular, as famílias atendidas moram em casas alugadas ou próprias advindas de antigas ocupações, algumas em processo de regularização junto ao poder público, ou doados pelo município e/ou financiadas, porém 75% dessas famílias residem em casas que não tem estrutura física para habitar de forma confortável o número de integrantes que compõem o núcleo familiar, normalmente não há quartos suficientes, uma cozinha adequada, sala e banheiros. Porém a residência tem abastecimento de água adequado e confiável, a moradia está conectada a uma rede de esgoto, há acesso à eletricidade de forma regular, acesso a transporte público, ruas asfaltadas, escolas, centros de saúde, mercados e existe serviço de coleta regular de resíduos.

O Amparo busca constantemente melhorar seus recursos próprios, participar de projetos, sempre com o intuito de atender o maior número de crianças/adolescentes preocupados em promover a inclusão social, reduzir desigualdades e garantir o desenvolvimento integral das novas gerações. A instituição busca constantemente atender com dedicação, empenho e responsabilidade cada crianças/adolescentes conscientes da importância do nosso trabalho desenvolvido. Destacamos que os pedidos vindos do CRAS,



AMPARO EURÍPEDES NOVELINO

Rua Vereador João Pacheco, 944. B. Várzea – Patos de Minas – MG
amparomaternalpatos@gmail.com – CNPJ: 23.097.645/0001-90

CREAS e Conselho Tutelar são atendidos como prioridade, pois a instituição entente que essas famílias são estão vindo de atendimentos com certa complexidade.

6. CAPACIDADE TÉCNICA / QUALIFICAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA

Registro no Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS;
Registro no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente CMDCA;
Certificado de Entidades Beneficentes de Assistência Social - CEBAS
Lei de Utilidade Pública Municipal;
Lei de Utilidade Pública Federal;
Recursos humanos: Atualmente a instituição conta com um quadro de funcionários efetivos de 15 pessoas, sendo, 01 Diretora Administrativa, 05 Educadoras Sociais, 01 Orientadora Pedagógica, 01 Assistente Social, 01 Assistente Financeira, 02 cozinheiras, 01 serviços gerais, 01 mensageiro e 02 captadora de recursos.
Instalação Física: sala para o serviço social, de reuniões, orientação pedagógica, departamento financeiro, salão de eventos, refeitório, cozinha com despensa, refeitório, 4 banheiros com 5 instalações cada, sala de reforço, biblioteca, 06 salas de atendimentos, sala de vídeo com bancos estofados, 02 estoques, quadra coberta e área coberta de convívio e interação.
Mobiliários: 11 computadores, 01 televisão 50 polegadas com acesso à internet, mesas e cadeiras individuais (para os inscritos), mesas e cadeiras de escritórios (para os funcionários), 02 geladeiras, 03 frízeres, fogão industrial, 01 forno a gás, 01 impressora profissional (preto e branco), 05 impressoras coloridas.
Experiência de execução – 07/2022 – 71/2024 – 09/2025 – 03/2025 – 22/2025

7. SINTESE DA PROPOSTA

7.1. Identificação do Objetivo (Geral e Específico)

OBJETO: Formalização de parceria, com transferência de recursos, entre a Prefeitura Municipal de Patos de Minas e a Organização da Sociedade Civil (OSC) Amparo Eurípedes Novelino, visando a manutenção da instituição e consequentemente a continuidade dos serviços, programas e projetos de atendimento às crianças e adolescentes e suas famílias. Ofertar atividades que promovam o acesso à cultura, esporte e lazer para crianças e adolescentes de 04 a 14 anos.

O Projeto “**Ler, Criar e Imaginar**”, desenvolvido pela **Amparo Eurípedes Novelino (Amparo Maternal)**, consiste na realização de atividades semanais voltadas ao letramento, incentivo à leitura, expressão artística e estímulo à imaginação, destinadas a crianças e adolescentes dos Grupos 02, 03, 04 e 05, com faixa etária entre 06 e 14 anos, atendidos pela instituição. O projeto terá duração de **06 (seis) meses** e será executado **uma vez por semana**, em dia a ser definido conforme o cronograma geral de atividades da instituição. A cada semana será contemplado **um grupo específico**, respeitando a organização etária já estabelecida. As atividades serão desenvolvidas contemplando dois turnos **das 7h30 às 10h30** manhã e **das 13h30 às 16h30** tarde, de modo que o mesmo grupo atendido na semana participe das ações tanto no período matutino quanto vespertino, garantindo maior aprofundamento das atividades propostas e melhor aproveitamento pedagógico.

Organização dos Grupos:

- **Grupo 02** – 06 e 07 anos
- **Grupo 03** – 08 e 09 anos
- **Grupo 04** – 10 e 11 anos
- **Grupo 05** – 12 a 14 anos

A metodologia respeitará as especificidades cognitivas, emocionais e sociais de cada faixa etária, adaptando linguagem, recursos e estratégias conforme o nível de desenvolvimento dos participantes.



AMPARO EURÍPEDES NOVELINO

Rua Vereador João Pacheco, 944. B. Várzea – Patos de Minas – MG
amparomaternalpatos@gmail.com – CNPJ: 23.097.645/0001-90

Atividades a serem desenvolvidas no projeto

Incentivo à Leitura e Letramento

- Rodas de leitura e contação de histórias
- Leitura compartilhada e leitura silenciosa orientada
- Interpretação de textos por meio de debates e dinâmicas
- Produção de pequenos textos, bilhetes, poemas e histórias
- Criação de finais alternativos para histórias conhecidas

Arte e Expressão Criativa

- Ilustração de histórias lidas
- Teatro de fantoches e dramatização de histórias
- Criação de personagens fictícios
- Oficina de desenho, pintura e colagem temática

Imaginação e Expressão Oral

- Dinâmicas de criação coletiva de histórias
- Apresentações teatrais curtas
- Reconto oral de histórias com uso de recursos visuais

Produção e Protagonismo

- Criação de um mural literário do grupo
- Concurso interno de redação ou poesia
- Elaboração de cartas ou mensagens para a comunidade
- Exposição final dos trabalhos produzidos ao longo do projeto

Objetivos do Projeto

- Desenvolver habilidades de leitura e escrita;
- Estimular a criatividade e a imaginação;
- Ampliar o vocabulário e a interpretação textual;
- Fortalecer a autoestima por meio da produção artística;
- Incentivar o protagonismo infantil e juvenil;
- Promover a convivência em grupo e o respeito às diferenças.

O Projeto “**Ler, Criar e Imaginar**” busca, portanto, contribuir para o desenvolvimento educacional e social das crianças e adolescentes atendidos, proporcionando um espaço acolhedor, criativo e estimulante, onde a leitura e a arte se tornam ferramentas de transformação e construção de conhecimento.

Esclarece-se que o **Grupo 01**, composto por crianças de **04 e 05 anos**, **não será contemplado neste projeto**, considerando que as atividades propostas têm como foco principal o **letramento, a leitura orientada e a produção criativa a partir de textos**, exigindo habilidades iniciais de alfabetização. As crianças dessa faixa etária encontram-se, majoritariamente, em fase de **educação infantil e pré-alfabetização**, o que demanda metodologias específicas e diferenciadas, incompatíveis com os objetivos e a abordagem pedagógica deste projeto.

Ressalta-se que o não atendimento ao Grupo 01 não implica exclusão, mas sim o **respeito ao desenvolvimento cognitivo e pedagógico das crianças**, garantindo que o projeto seja aplicado de forma adequada, eficaz e alinhada às capacidades e necessidades do público beneficiado.

Sendo assim, o projeto será desenvolvido por meio de rodas de leitura (contos, fábulas, literatura infantil e juvenil), releitura de histórias, produção artística, produção de textos simples, criação de livros ilustrados individuais e coletivos conforme a faixa etária, dinâmicas e atividades lúdicas, o projeto busca estimular o desenvolvimento cognitivo, criativo e socioemocional, fortalecendo a expressão, a socialização e o protagonismo da criança e do adolescente. A iniciativa está alinhada às diretrizes da Proteção Social Básica







AMPARO EURÍPEDES NOVELINO

Rua Vereador João Pacheco, 944. B. Várzea – Patos de Minas – MG
amparomaternalpatos@gmail.com – CNPJ: 23.097.645/0001-90

e à garantia dos direitos da criança e do adolescente, contribuindo para a inclusão social, o fortalecimento de vínculos e a ampliação do acesso a práticas educativas e culturais.

OBJETIVO GERAL DO PLANO DE TRABALHO:

Promover o letramento, o incentivo à leitura e o desenvolvimento da imaginação de crianças e adolescentes de 06 a 14 anos, por meio de atividades integradas de leitura, arte e práticas lúdicas, contribuindo para o desenvolvimento cognitivo, social, emocional e para o fortalecimento de vínculos no âmbito da Proteção Social Básica. Assegurar o pagamento de despesas de custeio da instituição, compra de bens de consumo, por meio da transferência de recursos, contribuindo para manutenção da instituição, pelo período de 06 (seis) meses.

OBJETIVOS ESPECÍFICOS DO PLANO DE TRABALHO:

Realizar o pagamento das despesas da instituição;
Adquirir materiais de consumo pensando no crescimento e desenvolvimentos das ações da instituição;
Possibilitar a continuidade dos serviços, programas, projetos e oficinas para a melhoria de vida de nossas crianças e adolescentes.

7.2. RESULTADOS ESPERADOS

Pagamento das despesas de custeio da Instituição;
Diminuição de fatores de risco pessoal e social;
Melhoria na qualidade de vida das crianças e adolescentes e suas famílias inscritas no Projeto.
Aumentar do interesse e da participação das crianças e adolescentes em atividades de leitura e escrita, melhorando no desenvolvimento do letramento, da oralidade e da compreensão leitora, de acordo com a faixa etária, ampliação da criatividade, imaginação e expressão artística, por meio das produções desenvolvidas ao longo do projeto.

7.3. METAS

Pagar parte das despesas mensais da OSC pelo período de 06 (seis) meses;
Dar continuidade aos serviços, programas e projetos da instituição;
Manter 150 crianças e adolescentes de 04 a 14 anos nas atividades já desenvolvidas pela instituição;
Contribuir para a proteção social de crianças e adolescentes.
Promover, ao longo de 06 (seis) meses, o desenvolvimento das habilidades de letramento, leitura, criatividade, expressão artística e imaginação de crianças e adolescentes de 06 a 14 anos.

7.4. PÚBLICO BENEFICIÁRIO

O projeto irá atender 150 crianças e adolescentes de 04 a 14 anos que se encontram em situação de risco e/ou vulnerabilidade social e inscritos no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV.

7.5. FORMA DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES

Data, hora, local de realização das atividades:

Segunda a sexta:

Manhã: 07h às 11h

Tarde: 13h às 17h

Local: Amparo Eurípedes Novelino - Rua Vereador João Pacheco, nº 944 Bairro Várzea – Patos de Minas

Alimentação: A alimentação oferecida às crianças e adolescentes é realizada diariamente, nos dois períodos de atendimento, priorizando sempre uma alimentação saudável, equilibrada e nutritiva. O cardápio é composto, preferencialmente, por arroz, feijão, carne, verduras e legumes, assegurando refeições completas e adequadas às necessidades nutricionais do público atendido. Ressalta-se que as refeições são adaptadas de acordo com as doações recebidas, adotando práticas responsáveis de planejamento e preparo dos alimentos, com foco na evitação do desperdício e no uso consciente dos recursos disponíveis. Dessa forma,



AMPARO EURÍPEDES NOVELINO

Rua Vereador João Pacheco, 944. B. Várzea – Patos de Minas – MG
amparomaternalpatos@gmail.com – CNPJ: 23.097.645/0001-90

a instituição alia o compromisso com a qualidade da alimentação à gestão eficiente dos insumos, garantindo segurança alimentar e nutricional às crianças e adolescentes atendidos.

METODOLOGIA DE TRABALHO:

Nosso compromisso vai além do acolhimento: buscamos formar seres humanos mais empáticos, conscientes e de boa conduta. Por meio de nossas atividades sociais, oferecemos acesso à educação, atuamos na redução da evasão escolar e incentivamos o desenvolvimento de habilidades sociais e emocionais. Trabalhamos também na prevenção do trabalho infantil, na redução da violência e criminalidade, na inclusão social e no fortalecimento dos vínculos familiares.

Acreditamos que nosso projeto é essencial para construir um futuro mais equitativo e próspero, garantindo que crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade tenham acesso às condições básicas para um desenvolvimento saudável, produtivo e cheio de possibilidades.

Nossa metodologia de trabalho é **centrada no afeto e no cuidado diário**, princípios que orientam toda a equipe técnica da OSC. O foco está tanto nas crianças inscritas quanto em suas famílias, criando uma rede de apoio sólida e transformadora. Essa metodologia é sustentada em **cinco pilares principais**, que direcionam nossas ações e reforçam nosso propósito de transformação social.

1. Acolhimento Afetivo e Cuidado Diário

Priorizamos um ambiente acolhedor e seguro, onde cada criança e família se sinta valorizada e respeitada. O relacionamento é construído com base na confiança e no afeto, de modo que cada inscrito receba atenção individualizada, levando em conta suas necessidades emocionais e sociais. **Contato diário** com as crianças e suas famílias nos permite identificar rapidamente quaisquer desafios ou situações de vulnerabilidade, permitindo uma resposta ágil e eficiente. Reconhecemos a família como base essencial do desenvolvimento humano. Por isso, apoiamos, orientamos e fortalecemos vínculos, criando uma rede de cuidado que ultrapassa os muros da instituição

2. Auxílio nas Atividades Escolares

O acompanhamento escolar é um componente central de nossa metodologia. Apoiamos as crianças com reforço nas atividades escolares, auxiliando na compreensão dos conteúdos e na realização das tarefas. Esse suporte visa complementar o ensino regular, estimulando o desenvolvimento acadêmico e evitando a evasão escolar. Garantimos auxílio à educação de qualidade, reduzindo a evasão escolar e promovendo oportunidades de aprendizagem que abrem caminhos para um futuro melhor. Nossos profissionais estão sempre disponíveis para esclarecer dúvidas e orientar as crianças de acordo com o seu ritmo de aprendizado, promovendo um ambiente onde elas se sintam encorajadas a se desenvolver.

3. Promoção de Atividades Físicas e Recreativas e dança

Acreditamos que o desenvolvimento físico é tão importante quanto o intelectual e emocional. Por isso, oferecemos atividades físicas e recreativas, que promovem não apenas a saúde, mas também a integração social e o bem-estar emocional das crianças. Atividades esportivas, brincadeiras ao ar livre e práticas recreativas são organizadas de forma regular, visando o desenvolvimento motor, a cooperação e a disciplina. As aulas de dança são planejadas com o objetivo de promover o desenvolvimento e a expressão corporal, contribuir para a superação da timidez, fortalecer a autoconfiança e possibilitar o descobrimento e o estímulo de novos talentos, favorecendo o desenvolvimento integral das crianças e adolescentes atendidos.

4. Assistência Personalizada às Famílias

Nossa metodologia também envolve o apoio direto às famílias. Reconhecemos que cada família enfrenta diferentes desafios e, por isso, oferecemos assistência personalizada com base nas necessidades específicas de cada uma. Isso pode incluir desde terapias, orientações sobre saúde e alimentação, até suporte em questões sociais, como acesso a benefícios ou auxílio com alimentos. O acompanhamento é contínuo e varia de acordo com a demanda, buscando garantir que as famílias estejam fortalecidas e capacitadas para prover um ambiente estável e saudável para as crianças.

5. Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos

É o serviço ofertado pela instituição hoje efetivamente a um grupo de 32 crianças e a metodologia de



AMPARO EURÍPEDES NOVELINO

Rua Vereador João Pacheco, 944. B. Várzea – Patos de Minas – MG
amparomaternalpatos@gmail.com – CNPJ: 23.097.645/0001-90

trabalho busca atender os objetivos previstos nos serviços, programas e projetos. Todos os nossos usuários participam dos projetos da instituição e as atividades desenvolvidas são previamente planejadas e, sempre que necessário, serão adequadas às características dos usuários. Todos os grupos, organizado a partir de percursos, de modo a garantir aquisições progressivas aos seus usuários, de acordo com o seu ciclo de vida, a fim de complementar o trabalho social com famílias e prevenir a ocorrência de situações de risco social. Os grupos contam com atendimento individual e orientação de profissionais habilitados para trabalhar com crianças e adolescentes e suas famílias.

Essa metodologia ampla, planejada e aplicada diariamente, que combina o acompanhamento educacional, a promoção da saúde física, desenvolvimento social e o suporte às famílias, nos permite criar um ambiente de desenvolvimento integral, onde as crianças podem crescer de maneira saudável e segura, com o apoio necessário para enfrentar os desafios do dia a dia. Ajudamos crianças e adolescentes a reconhecer e lidar com suas emoções, fortalecer a autoestima, desenvolver empatia e construir relações saudáveis. Atuamos firmemente na prevenção do trabalho infantil, no enfrentamento da violência e na redução da criminalidade, assegurando ambientes seguros para crescer e sonhar. A equipe que compõe a OSC, é capacitada para observar, relatar e orientar os inscritos durante todo o período que o mesmo esteja inscrito na instituição.

Para garantir um desempenho e desenvolvimento integral a avaliação continuada vem configurando-se como um processo constante adotado pela instituição, mostrando-se essencial para garantir a qualidade do trabalho, pois possibilita reflexões sobre dados significativos, visando prover mudanças para a superação das dificuldades. Sendo assim, a avaliação deve ocorrer em várias dimensões: com as crianças e adolescentes assistidos, com famílias assistidas, com funcionários e equipe técnica atuantes no serviço, bem como voluntários e diretoria. É realizada por meio de pesquisa de satisfação dos usuários periodicamente.

7.6. INDICADORES, FORMAS DE AFERIÇÃO DOS CUMPRIMENTOS DAS METAS

As formas de aferição dos cumprimentos das metas compreendem: listas de presença, relatórios de atividades, fichas de atendimento, fotografias, divulgação nas redes sociais, contra cheques, notas fiscais, prestação de contas e reuniões periódicas entre os responsáveis pela execução do Projeto.

7.7. EQUIPE DE PROFISSIONAIS QUE ATUARÃO NA EXECUÇÃO DA PROPOSTA

Formação	Função	Carga horária semanal
Superior Completo	Diretora Administrativa	40h
Superior Completo	Assistente Financeiro	40h
Ensino Médio	Mensageiro	40h
Ensino Médio	Captadora de Recursos	40h

8. PLANO DE APLICAÇÃO E CRONOGRAMA FÍSICO – FINANCEIRO

ESPECIFICAÇÃO	VALOR (RS)
Pessoal e Encargos Sociais	R\$ 89.650,14
Material de Consumo	R\$ 3.040,00
Prestação de Serviço Pessoa Física ou Jurídica	R\$ 7.200,00
Aluguel/Locação	*****



AMPARO EURÍPEDES NOVELINO

Rua Vereador João Pacheco, 944. B. Várzea – Patos de Minas – MG
 amparomaternalpatos@gmail.com – CNPJ: 23.097.645/0001-90

Materiais Permanentes e Obras	*****
TOTAL	R\$ 99.890,14

8.1. Detalhamentos das despesas

8.1.1. Pessoal e Encargos Sociais

Item	Cargo	Qtde/mês	Valor mensal	Valor Total da despesa
01	Diretora Administrativa	06	R\$ 4.009,93	R\$ 24.059,58
02	Assistente Financeiro	06	R\$ 3.185,46	R\$ 19.112,76
03	Mensageiro	06	R\$ 3.914,05 com insalubridade	R\$ 23.484,30
04	Captadora de Recursos	06	R\$ 3.832,25	R\$ 22.993,50
Subtotal				R\$ 89.650,14

8.1.2. MATERIAL DE CONSUMO

Item	Especificação	Qtde./produto	Valor Unitário	Valor mensal	Valor Total da despesa
01	Gás de cozinha	32	R\$ 95,00	R\$ 3.040,00	R\$ 3.040,00
TOTAL DE MATERIAL DE CONSUMO					R\$ 3.040,00

Obs.: Deverá ser bem especificado (Se é em caixas e quantas unidades...)

8.1.3. PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA

Item	Especificação	Qtde. mês	Valor Unitário	Valor mensal	Valor Total da despesa
01	Pedagoga para o Projeto “Ler, Criar e Imaginar”	06	R\$ 1.200,00	R\$ 1.200,00	R\$ 7.200,00
SUBTOTAL					R\$ 7.200,00

8.1.4. ALUGUEL/LOCAÇÃO

Item	Especificação	Qtde/mês ou evento	Valor Unitário	Valor mensal	Valor Total da despesa
SUBTOTAL					



AMPARO EURÍPEDES NOVELINO

Rua Vereador João Pacheco, 944. B. Várzea – Patos de Minas – MG
 amparomaternalpatos@gmail.com – CNPJ: 23.097.645/0001-90

8.1.5. Equipamentos/materiais permanentes e obras

Item	Especificação	Qtde /material	Valor Unitário	Valor mensal	Valor Total da despesa
SUBTOTAL					

TOTAL GERAL	R\$ 99.890,14
--------------------	----------------------

9. PREVISÃO DE DESEMBOLSO DO MUNICÍPIO (R\$)

REPASSES					

10. PRESTAÇÃO DE CONTAS PARCIAL/TOTAL

A Prestação de Contas Parcial deverá ser apresentada na periodicidade definida pelo Plano de Trabalho da parceria, de forma condizente com o seu objeto e com o cronograma de desembolso de recursos, quando houver.

A Prestação de Contas Parcial deverá ser apresentada de acordo com as parcelas liberadas e a Prestação de Contas.

11. DECLARAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

Na qualidade de representante legal da **Organização da Sociedade Civil - OSC**, declaro, para fins de prova junto ao **Município de Patos de Minas – MG**, para os efeitos e sob as penas da Lei, que inexistem qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com órgão ou entidade da Administração Pública, Federal, Estadual e Municipal, que impeça a realização deste termo ou qualquer instrumento legal com o Município de Patos de Minas - MG, na forma deste plano de trabalho.

Pede e espera deferimento.

Patos de Minas, 09 de fevereiro 2026

Assinatura do Representante Legal - Presidente

Assinatura do Tesoureiro da OSC

12. APROVAÇÃO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

DECLARAMOS que foi analisado o conteúdo do PLANO DE TRABALHO, APROVAMOS e autorizamos a execução dos procedimentos operacionais detalhados no mesmo.

Patos de Minas (MG), de de .

Assinatura Administrador Público - Secretário Ordenador da Despesa

plano de trabalho 2026 alteracao 25 02 261772026269515
AMPARO pdf

Código do documento 2d7cde1d-b672-4283-a9f6-9e17d4506a14



Assinaturas



Elisângela Luisa Fernandes
elisangela.fernandes@patosdeminas.mg.gov.br
Assinou

Elisângela Luisa Fernandes

Eventos do documento

14 Apr 2026, 17:49:08

Documento 2d7cde1d-b672-4283-a9f6-9e17d4506a14 **criado** por GERÊNCIA DE COMPRAS - PREFEITURA (0a111dde-fc1a-43df-8d0a-44bcc74bf314). Email:compras@patosdeminas.mg.gov.br. - DATE_ATOM: 2026-04-14T17:49:08-03:00

14 Apr 2026, 17:50:02

Assinaturas **iniciadas** por GERÊNCIA DE COMPRAS - PREFEITURA (0a111dde-fc1a-43df-8d0a-44bcc74bf314). Email:compras@patosdeminas.mg.gov.br. - DATE_ATOM: 2026-04-14T17:50:02-03:00

14 Apr 2026, 18:09:39

ELISÂNGELA LUISA FERNANDES **Assinou** (14332fa9-bcee-43df-a3db-2a1487a98a09) - Email:elisangela.fernandes@patosdeminas.mg.gov.br - IP: 179.84.158.194 (179-84-158-194.user.vivozap.com.br porta: 50972) - **Geolocalização: -18.60885279226141 -46.5193865545511** - Documento de identificação informado: 058.879.486-47 - DATE_ATOM: 2026-04-14T18:09:39-03:00

Hash do documento original

(SHA256):06eca90c483758b8ca059ec3ae826e0c4880b2cb85270c41bf322b471f376005

(SHA512):e43b1732c961a9600a05642cb9aacf9915cc0ee96a17d95d47d86feca131e9d8abbff070a4bdf52d5e746d656b669e18321a2cfe36b98136ca324c4dd30188c3

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima



Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign

Integridade certificada no padrão ICP-BRASIL

Assinaturas eletrônicas e físicas têm igual validade legal, conforme **MP 2.200-2/2001** e **Lei 14.063/2020**.

2, definido pelas coordenadas E = 335.284,66 m e N = 7.953.947,41 m, localizado na "Ponte do Bigode", correspondente à travessia sobre o Rio Paranaíba. Do ponto V-2, prossegue-se por mais 3,61 km até o ponto V-3, definido pelas coordenadas E = 333.365,38 m e N = 7.956.666,52 m, situado na interseção com o acesso à comunidade de Capela das Posses. A partir deste ponto, mantém-se à direita e segue-se por 1,65 km até o ponto V-4, definido pelas coordenadas E = 334.023,86 m e N = 7.957.939,93 m. Do ponto V-4, segue-se à esquerda por 4,00 km até o ponto V-5, definido pelas coordenadas E = 333.345,26 m e N = 7.960.841,74 m, localizado nas proximidades do salão comunitário da Onça. Deste, prossegue-se por 7,57 km até o ponto V-6, definido pelas coordenadas E = 328.191,07 m e N = 7.961.881,48 m, situado na interseção com o acesso ao Distrito de Boassara e à comunidade de Bebedouro das Posses. Por fim, a partir do ponto V-6, mantém-se à esquerda e segue-se por 0,90 km até o ponto V-7, definido pelas coordenadas E = 328.088,56 m e N = 7.961.059,24 m, localizado na comunidade de Bebedouro das Posses, onde se encerra a presente descrição. Todo o trecho descrito anteriormente é coincidente com a PMS-50 (estrada municipal), dando acesso à comunidade de Bebedouro das Posses.

Art. 2º Caberá ao Poder Executivo promover a atualização da identificação da estrada de que trata esta Lei, inclusive com a instalação de placas indicativas.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Patos de Minas, 5 de maio de 2026, 138º ano da República e 158º ano do Município.

Sandra Cristina Gomes da Silva
Prefeita Municipal

LEI Nº 9.174, DE 5 DE MAIO DE 2026.

Denomina Osvaldo Luiz Chaves a atual Rua G, localizada no Bairro Jardim Peluzzo.

O Povo do Município de Patos de Minas, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, aprovou, e, eu em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada Osvaldo Luiz Chaves a atual Rua G, localizada entre as quadras 53 e 60, setor 32, no Bairro Jardim Peluzzo.

Art. 2º Caberá ao Poder Executivo promover a atualização da identificação da via pública de que trata esta Lei, inclusive com a instalação de placas indicativas.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Patos de Minas, 5 de maio de 2026, 138º ano da República e 158º ano do Município.

Sandra Cristina Gomes da Silva
Prefeita Municipal

LEI Nº 9.175, DE 5 DE MAIO DE 2026.

Denomina Álvaro Lemos D'armada a atual Rua C localizada no Bairro Jardim Peluzzo.

O Povo do Município de Patos de Minas, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, aprovou, e, eu em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada Álvaro Lemos D'armada a atual Rua C, localizada entre as quadras 56 e 57, setor 32, no Bairro Jardim Peluzzo.

Art. 2º Caberá ao Poder Executivo promover a atualização da identificação da via pública de que trata esta Lei, inclusive com a instalação de placas indicativas.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Patos de Minas, 5 de maio de 2026, 138º ano da República e 158º ano do Município.

Sandra Cristina Gomes da Silva
Prefeita Municipal

Secretaria Municipal de Administração

Expediente

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 076/2024 – Aviso de Registro de Preços - O Município de Patos de Minas torna público o preço da Ata de Registro de Preços nº 209/2024 referente ao Pregão Eletrônico nº 076/2024 cujo objeto é o registro de preços para

aquisição parcelada de gêneros alimentícios (óleo de soja) destinados ao atendimento dos alunos da rede municipal de ensino (educação infantil e ensino fundamental) e demais secretarias do Município de Patos de Minas no ano de 2024, encontram-se no site oficial do Município: <https://transparencia.patosdeminas.mg.gov.br/#/licitacoes>. Patos de Minas 06 de maio de 2026. Ronaldo Gonçalves de Deus Junior – Presidente Comissão Gerenciamento/Atualização Atas de Registros de Preços.

AVISO DE RATIFICAÇÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 01/2026 – PROCESSO DIGITAL Nº 6477-26-PAT-LIC. OBJETO: Credenciamento a favor do licitante: ALTHO EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA. Maiores informações estão disponíveis no site: www.patosdeminas.mg.gov.br. Patos de Minas, 30 de abril de 2026. Hamilton Francisco da Silva – Secretário Municipal de Planejamento.

AVISO DE EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 37/2026 – Objeto: Prestação de serviços de fornecimento de estrutura física móvel com transporte, montagem, manutenção e desmontagem, para participação da prefeitura na FENAMINAS, tipo menor preço por item. Limite de Acolhimento das Propostas: Dia 22/05/2026 às 08:29 (oito horas e vinte e nove minutos); Início da Sessão de Disputa de Preços: 22/05/2026 às 08:30 (oito horas e trinta minutos). Local: www.licitanet.com.br. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). O Edital completo encontra-se disponível nos sites: <http://www.transparencia.patosdeminas.mg.gov.br/paginas/publico/lei12527/licitacoes/consultarLicitaao.xhtml?tipo=int> <https://pncp.gov.br/app/editais?q=&pagina=1> e www.licitanet.com.br. Maiores informações, junto à Prefeitura Municipal de Patos de Minas, situada na Rua Dr. José Olympio de Melo, 151 – Bairro Eldorado. Fones: (34) 3822-9642 / 9607.

Secretaria Municipal de Governo

Expediente

Convênio 06/2026, Organização da Sociedade Civil: Caixa Escolar Aristeu Ramos. Objeto: efetivar o repasse de subvenção à Conveniada, visando a participação da escola no desfile em comemoração ao aniversário da cidade de Patos de Minas. Valor R\$ 29.500,00 (vinte e nove mil e quinhentos reais). Assinatura: 04/05/2026. Vigência: 30/06/2026. Patos de Minas, 07 de maio de 2026. Sandra Cristina Gomes da Silva, Prefeita Municipal.

Justificativa nº 107/2026, processo nº 11150-26-PAT-GOV. O Município de Patos de Minas conforme base jurídica entende-se inexigível o chamamento público, para celebração da parceria com o Lar Vicentino Padre Alaor, visando transferência de recursos entre a Prefeitura Municipal de Patos de Minas/MG e o Lar Vicentino Padre Alaor, atendendo a determinação da Ação Civil Pública, Processo nº 5017748-64.2025.8.13.0480 para custear folha de pagamento de colaboradores da instituição.. Na forma do §2º do art. 32 da Lei Federal 13.019/2014, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias para eventual impugnação, que deverá ser protocolada através do endereço eletrônico: <https://patosdeminas.prefeituras.net/>. Patos de Minas, 07 de maio de 2026. Sandra Cristina Gomes da Silva, Prefeita Municipal

Termo de Fomento nº 21/2026, Organização da Sociedade Civil: Conselho de Segurança Pública de Patos de Minas: Decorrente de inexigibilidade de Chamamento Público, tem por objeto o repasse de recursos financeiros (contribuição financeira) visando a reforma e manutenção de Viaturas Policiais. Valor R\$ 30.000,00 (trinta mil reais). Assinatura: 05/05/2026. Vigência: 31/08/2026. Patos de Minas, 07 de maio de 2026. Sandra Cristina Gomes da Silva, Prefeita Municipal.

Termo de Fomento nº 27/2026, Organização da Sociedade Civil: Amparo Euripedes Novelino: Decorrente de inexigibilidade de Chamamento Público, tem por objeto o repasse de recursos financeiros (subvenções) visando a manutenção da instituição e consequentemente a continuidade dos serviços, programas e projetos de atendimento às crianças e adolescentes e suas famílias. Valor R\$ 99.600,00 (noventa e nove mil e seiscentos reais). Assinatura: 04/05/2026. Vigência: 30/11/2026. Patos de Minas, 07 de maio de 2026. Sandra Cristina Gomes da Silva, Prefeita Municipal.

Termo de Fomento nº 28/2026, Organização da Sociedade Civil: Obras Sociais Euripedes Barsanulfo: decorrente de inexigibilidade de Chamamento Público, tem por objeto o repasse de recursos financeiros (subvenções sociais) visando a educação de crianças de 6 a 12 anos, de educação fundamental. Valor R\$

